



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 18/07/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 082/2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços gerais para preparação de terreno, cultivo e limpeza, em regime de empreitada (mão de obra), nas estradas municipais, devendo a empresa disponibilizar no mínimo 1 (um) profissional com experiência em escavadeira hidráulica (no mínimo com 5 anos) e habilitação categoria C.	R\$ 13,13 por hora

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de julho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências, tendo em vista necessidade de melhor adequar o valor da hora.

Como se verifica, o valor unitário atual é de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) a hora, sendo necessário readequar para R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), de acordo com a previsão orçamentária disponível para o serviço a ser contratado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de julho de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal